

Filha com transtorno grave tem benefício do pai mantido após morte da mãe pensionista

Em uma decisão tida como excepcional, a 1ª Turma Recursal do [Tribunal de Justiça de Santa Catarina](#) manteve o direito de uma mulher com transtorno afetivo bipolar, considerada absolutamente incapaz, de continuar a receber pensão por morte. O benefício foi garantido mesmo após o falecimento da mãe, que era pensionista do pai da autora, servidor público falecido em 2008.

Segundo entendimento consolidado, a pensão por morte não pode ser transferida de um beneficiário para outro. Porém, neste caso, prevaleceu o princípio da dignidade da pessoa humana e a condição de vulnerabilidade da autora, atestada por laudo médico.

O TJ-SC reconheceu que a mulher dependia economicamente do pai e era incapaz tanto na data do falecimento dele quanto na da mãe, em 2015.

Decisão excepcional

O Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (Iprev) recorreu da sentença, proferida na comarca de Canoinhas, ao argumento de que a autora não teria direito ao benefício por não haver vínculo previdenciário direto com a mãe.

No entanto, a Turma Recursal manteve a decisão favorável à filha do segurado, com base em fundamentos diversos.

A decisão destacou que, mesmo em face da jurisprudência predominante, a condição especial da autora justifica o pagamento da pensão a partir do falecimento da mãe. A sentença afastou a aplicação de prescrição por se tratar de pessoa absolutamente incapaz e determinou o início do benefício em 12 de setembro de 2015, data do falecimento da pensionista. O Iprev foi condenado ao pagamento de honorários advocatícios, sem custas processuais. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SC.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 0302417-03.2016.8.24.0015

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-abr-21/filha-com-transtorno-grave-tem-beneficio-do-pai-mantido-apos-morte-da-mae-pensionista/>

